



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3.376/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece atividades a serem desenvolvidas no Bairro São Pelegrin.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal, de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei,

Art. 1º Para atendimento das necessidades básicas de abastecimento da comunidade do Bairro São Pelegrin, em nossa Cidade, fica autorizado o licenciamento das seguintes atividades comerciais e ou de prestação de serviços no Bairro:

- I – Padarias;
- II – Fruteiras;
- III – Minimercados;
- IV- Depósitos de Gás e água;
- V – Farmácias;
- VI – Lanchonetes e Bares;
- VII – Salões de Beleza;
- VIII - Comércio de Vestuários e calçados;
- IX – Conserto de calçados.

Art. 2º O licenciamento das atividades supra especificadas seguirão o trâmite normal de todos os licenciamentos, prevendo entre outras exigências, quando forem previstas na legislação, o alvará de localização, alvará sanitário e o PPCI.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Evandro José Baldissera
Secretário Municipal de Administração